

**COMISSÃO ESPECIAL DE
DOCUMENTOS SIGILOSOS - CEDOS**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

2012

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. ATRIBUIÇÕES	3
3. COMPOSIÇÃO	5
3.1 - Deputados	5
3.2 - Assistentes.....	5
4. REUNIÕES	6
4.1 – Reuniões em 2012	6
4.2 - Quadro comparativo entre as reuniões de 2012 e anos anteriores.....	6
5. EXPEDIENTES RECEBIDOS	7
5.1 – Solicitações de Acesso	7
5.2 – Demais Expedientes.....	8
6. CONSULTAS	10
6.1 – Consultas apresentadas ou respondidas pela CEDOS	10
7. DESCLASSIFICAÇÃO	12
7.1 – Publicação da Listagem de Documentos Desclassificados	12
7.2 – Decisão Quanto à Desclassificação de Notas Taquigráficas	13
8. LEI Nº 12.527, DE 2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES) E A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	14
9. RESULTADO DAS METAS PROPOSTAS EM 2012	15
10. METAS PROPOSTAS PARA 2013	16
11. CONCLUSÃO	17

1. INTRODUÇÃO

A Câmara dos Deputados é importante fonte de informações reunidas e produzidas pelos diversos órgãos que a compõe, dentre eles, as comissões parlamentares de inquérito. E, conforme disciplina o Ato da Mesa nº 45, de 2012, incumbe, à Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS), decidir, no âmbito da Câmara dos Deputados, sobre o acesso e a classificação de informações sigilosas de natureza legislativa constantes de documentos já arquivados e classificados por comissões já encerradas ou por órgãos extintos, com competência para rever a classificação de informações ultrassecretas, secretas ou reservadas. Assim, a CEDOS é um órgão de grande importância para a nossa sociedade, por ser um instrumento de construção e de reafirmação da democracia no nosso País.

O Relatório anual contém, resumidamente, todas as informações necessárias à compreensão da estrutura da Cedos e do seu funcionamento. Dele constam detalhes dos processos analisados e das decisões tomadas. Para maiores informações, a Comissão conta ainda com a página no portal da Câmara dos Deputados, onde constam as listas dos documentos desclassificados, dados sobre a quantidade de pedidos recebidos, atendidos e indeferidos, além de outras notícias.

2. ATRIBUIÇÕES

A Comissão Especial de Documentos Sigilosos (CEDOS) foi instituída pelo Artigo 15 da Resolução nº 29, de 1993, com competência para decidir quanto às solicitações de acesso às informações sigilosas e quanto ao cancelamento ou à redução de prazos de sigilo. Com a edição do Ato nº 15, de 18 de maio de 1999, que instituiu o Sistema de Arquivo da Câmara dos Deputados (SIARQ-CD), e do Ato da Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação - Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as atribuições da CEDOS ficaram assim definidas:

- Fazer cumprir a legislação específica que dispõe sobre documentos sigilosos na Câmara dos Deputados (*Ato da Mesa nº 15/99, artigo 10, inciso I*);
- Indicar os procedimentos para transferência ao Órgão Central do Sistema de Arquivo da Câmara dos Deputados dos documentos classificados como sigilosos (*Ato da Mesa nº 15/99, artigo 10, inciso II*);
- Responsabilizar-se pelo cancelamento ou redução dos prazos de sigilo, definidos pelos produtores, para os documentos (*Ato da Mesa nº 15/99, artigo 10, inciso III*);
- Observar as normas quanto à publicidade de informações ou de documentos classificados como sigilosos (*Ato da Mesa nº 15/99, artigo 10, inciso IV*).
- Decidir, no âmbito da Câmara dos Deputados, sobre o acesso e a classificação de informações sigilosas de natureza legislativa constantes de documentos já arquivados classificados por comissões já encerradas ou por órgãos extintos com competência para rever a classificação de informações ultrassecretas, secretas ou reservadas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 2011, e neste Ato (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso I*);
- Deliberar sobre os casos omissos referentes à classificação de informações sigilosas (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso II*);
- Prorrogar o prazo de sigilo de informação classificada como ultrassecreta, sempre por prazo determinado, enquanto o seu acesso ou divulgação puder ocasionar ameaça externa à soberania nacional, ou à integridade do território nacional, ou grave risco às relações internacionais do País ou à ordem pública, ou colocar em risco a vida ou a integridade física de cidadão que tenha prestado depoimento ou feito denúncia perante a Câmara dos Deputados, observado o prazo previsto no § 1º do art. 19 (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso III*);
- Decidir sobre informações produzidas no âmbito de sua competência, para fins de classificação em qualquer grau de sigilo (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso IV*);

- Assessorar a autoridade ou órgão classificador da Câmara dos Deputados, se necessário, quanto à desclassificação, reclassificação ou reavaliação de informações sigilosas (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso V*);
- Subsidiar a elaboração do rol anual de informações que tenham sido desclassificados e do rol de informações classificadas em cada grau de sigilo, a serem disponibilizados no portal da Câmara dos Deputados, conforme disposto no art. 26, incisos I e II (*Ato da Mesa 45/2012, artigo 31, inciso VI*).

3. COMPOSIÇÃO

3.1 - DEPUTADOS

Ato da Presidência, de 30 de março de 2011, designou os seguintes Deputados para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Documentos Sigilosos para o período 2011/2013:

FÁBIO TRAD (PMDB/MS) - Presidente

FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR (PDT/BA)

NELSON MARCHEZAN JÚNIOR (PSDB/RS)

3.2 - ASSISTENTES

Em conformidade com o art. 15, §1º, da Resolução nº 29/1993, integravam a CEDOS, na qualidade de assistentes, dois servidores: um consultor legislativo e o Diretor do Arquivo da Câmara dos Deputados, ou pessoa por ele indicada. Com a edição do Ato da Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012, o número de assistentes foi ampliado para quatro, ficando assim distribuído, conforme o inciso II do art. 32 do referido Ato da Mesa: o diretor da Coordenação de Arquivo ou servidor por ele indicado; um servidor da Secretaria-Geral da Mesa, indicado pelo Secretário-Geral da Mesa; um servidor do Departamento de Comissões, indicado pelo Diretor daquele Departamento; um Consultor Legislativo, indicado pelo Diretor da Consultoria Legislativa, conforme sua especialização no assunto constante do documento em análise. Em razão disso, em 2012, atuaram como assistentes da CEDOS os seguintes servidores, conforme o demonstrativo das reuniões:

- Cláudia Marisa de Aquino Alarcão, indicada pelo Diretor do Arquivo;
- Eugênia Kimie Suda Camacho Pestana, do Departamento de Comissões;
- Fernando Carlos Wanderley Rocha, Consultor Legislativo;
- João Ricardo Carvalho de Souza, Consultor Legislativo;
- Júlio Roberto de Souza Pinto, da Secretaria-Geral da Mesa;
- Laila Monaiar, Diretora substituta do Arquivo;
- Márcia Maria Bianchi Prates, Consultora Legislativa;
- Tarciso Aparecido Higino de Carvalho, indicado pelo Diretor do Arquivo.

4. REUNIÕES

4.1 – REUNIÕES EM 2012

Membros	53 ^a 28/03	54 ^a 11/04	55 ^a 10/05	56 ^a 16/05	57 ^a 23/05	58 ^a 30/05	59 ^a 06/06	60 ^a 12/06	61 ^a 20/06	62 ^a 05/09	63 ^a 07/11	64 28/11
Dep. Fábio Trad	P	P	P		P	P	P	P	P	P	P	P
Dep. Félix Mendonça Jr.	P		P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Dep. Nelson Marchezan Jr.	P	P		P	P						P	P
Assistentes	53 ^a 28/03	54 ^a 11/04	55 ^a 10/05	56 ^a 16/05	57 ^a 23/05	58 ^a 30/05	59 ^a 06/06	60 ^a 12/06	61 ^a 20/06	62 ^a 05/09	63 ^a 07/11	64 28/11
Cláudia Alarcão											P	P
Eugênia Kimie	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P
Fernando Rocha				P	P	P	P	P	P	P	P	
João Ricardo Carvalho de Souza			P	P		P	P				P	
Júlio Roberto										P	P	
Laila Monaiar										P		
Márcia Maria Bianchi Prates	P											
Tarciso Aparecido Higino de Carvalho	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P

4.2 - QUADRO COMPARATIVO ENTRE AS REUNIÕES DE 2012 E ANOS ANTERIORES

	1995	2000	2001	2002	2005	2005	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Reuniões realizadas	2	4	3	2	9	6	4	2	1	3	3	1	12	12	64

5. EXPEDIENTES RECEBIDOS

5.1 – SOLICITAÇÕES DE ACESSO

A Comissão Especial de Documentos Sigilosos, em razão de suas competências regulares, deliberou sobre os seguintes pedidos de acesso:

1) Processo nº 105.419/2012, que “solicita cópia dos Processos nº 128.633/2009 e 116.828/2009 e de outros que porventura tenham sido instaurados para apurar desvio de conduta no uso da Cota de Transporte Aéreo, seja por parlamentares ou por servidores”.

Interessada: Anna Carolina Resende Maia Garcia, Procuradora da República, MPF.

Decisão. Na 53ª reunião, decidiu-se pelo envio de cópia integral dos processos solicitados pelo Ministério Público, conforme indicação da Corregedoria.

2) Processo nº 111.702/2012, que solicita cópia integral da defesa por ele apresentada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar em 2006.

Interessado: Deputado Josias Gomes.

Decisão: Na 57ª reunião, foi autorizado o envio de cópia integral da defesa apresentada pelo Deputado ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

3) Processo nº 115.835/2012, que a solicita cópia dos documentos constantes nos autos da Comissão Externa destinada a atuar junto aos familiares dos mortos e desaparecidos políticos após 1964 na localização dos seus restos mortais (Comissão Externa - Mortos e desaparecidos políticos após 1964).

Interessada: Deputada Luiza Erundina.

Decisão: Na 61ª reunião, decidiu-se pelo atendimento da solicitação de cópia de toda a documentação da Comissão Externa em tela, ressaltando que os documentos são de livre acesso, com base no parágrafo único do artigo 21, c/c o inciso IV do § 3º e com o § 4º do art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

4) Processo nº 122.544/2012, do, solicitando que “encaminhe àquele Juízo e Cartório informações acerca da Comissão Parlamentar do Inquérito destinada a investigar a ocupação de terras públicas na

região Amazônica, criada por iniciativa do Deputado Sérgio Carvalho, por meio de requerimento nº 2/99, para que encaminhe cópia autenticada dos títulos de terras e demais documentos supostamente fornecidos por funcionários que ocupam cargos públicos no Estado e nos municípios de Manaus/AM”. Ofício 926/2012 (Ref.: Proc. 0235959-76.2010.8.04.0001), de 9 de julho de 2012,

Interessada: Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital/AM, Dr. Carlos Zamith de Oliveira Júnior.

Decisão: Na 62ª reunião, decidiu-se pelo atendimento da solicitação constante do Ofício nº 926/2012, do Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Capital, Comarca de Manaus/AM, Dr. Carlos Zamith de Oliveira Júnior, autorizando a Coordenação de Arquivo a proceder ao fornecimento de cópia dos documentos listados no “Anexo 2 – Documentos sigilosos” (folhas 8 a 18), ressaltando-se que os documentos cujo prazo de classificação já tenha transcorrido terão tratamento de ostensivos, conforme estabelece o §4º do Art. 19 do Ato da Mesa nº 45/2012 e que os documentos cujo sigilo decorra de lei, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, do Regimento Comum do Congresso Nacional, de resolução e do que especificamente disciplina o Ato da Mesa nº 45/2012 mantêm-se sigilosos de acordo com o que estabelece a norma.

5) Processo nº 125.543/2012, que solicita fotos dos presídios inspecionados pelos componentes da CPI (CPI do Sistema Carcerário) para confecção de matéria jornalística para o Portal R7 da Record.

Interessada: Alexandre de Oliveira Saconi, Jornalista da Rede Record,

Decisão: Na 64ª reunião, com a fundamentação e as razões constantes do parecer anexado à ata, a Comissão Especial de Documentos Sigilosos decidiu pelo deferimento do pedido, excetuadas as fotos concernentes à intimidade, vida privada, honra e imagem, conforme dispõe o art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, e legislação em regência. Em relação às imagens dos estabelecimentos prisionais que possam colocar em risco a vida e a segurança da população e das instituições nacionais, esta Comissão entendeu que deveriam ser avaliadas e, se for o caso, classificadas. No entanto, urge resolver as questões postas acima para que as providências possam ser tomadas. Dessa forma, decidiu encaminhar ofício ao Presidente da Casa com o posicionamento da CEDOS.

5.2 – DEMAIS EXPEDIENTES

Outros expedientes apreciados pela CEDOS:

1. Processo nº 123.537/2012, do Chefe de Gabinete do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Fernando de Lima Santos, Ofício nº 1763-CH/GSI/PR, de 20 de agosto de 2012, informando que os documentos a seguir relacionados foram

reclassificados de “confidencial” para “reservado”, em 15 de maio de 2012: Ofício nº 47/GSIPR-CH, de 23/09/2008; Ofício nº 50/GSIPR-CH, de 14/11/2008.

2. Processo nº 121.144/2012, do Chefe de Gabinete do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Fernando de Lima Santos, Ofício nº 1328-GSIPR/CH GAB/SAEI, de 29 de junho de 2012, informando que, de acordo com o previsto no art. 9º do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, os documentos abaixo listados, expedidos por essa Chefia, foram reclassificados de Confidencial para Secreto: a) Ofício nº 003/GSIPR-CH GAB (CIRC) de 12 de janeiro de 2009 (e seu anexo); b) Ofício nº 08/GSIPR-CH GAB (CIRC) de 21 de maio de 2009 (e seu anexo); c) Ofício nº 865-GSIPR/CH GAB de 17 de novembro de 2009 (e seu anexo).

3. Processo nº 116.296/2012, recebido em 19/06/12, em que o Diretor da Coordenação de Polícia Judiciária do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara encaminha pedido de envio do cartão de memória ou de sua cópia fiel com certificado de autenticidade que foi devolvido pelo Sr. Arthur Vinicius Pilastre Silva à Coaud. Trata-se do episódio da venda de cópia de gravação de audiência reservada da CPI – Tráfico de Armas feita pelo Sr. Arthur para a advogada do suposto líder do crime organizado conhecido como “Marcola”, o que, acredita-se, ocasionou as rebeliões nos presídios paulistas em maio de 2006 (60ª Reunião da CEDOS).

4. Processo nº 118.307/2012, da CEDOS, que comunica a desclassificação de documentos sigilosos e solicita a publicação da listagem dos documentos desclassificados. Obs.: O processo foi devolvido pelo Presidente da Câmara dos Deputados à CEDOS, comunicando a publicação no DCD de 14/08/2012 e no DOU de 15/08/2012, seção III, p. 137. 2.

5. Processo nº 118.321/2012, do Chefe de Gabinete do Ministro Chefe do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, Fernando de Lima Santos, Ofício nº 1322-GSIPR/CH GAB/SAEI, de 29 de junho de 2012, informando que, de acordo com o previsto no art. 9º do Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, o Ofício nº 50/GSIPR-CH, de 12 de novembro de 2008 (e seu anexo), expedido para o então Deputado Federal Marcelo Itagiba, presidente da CPI-Escutas Telefônicas Clandestinas, foi reclassificado de Confidencial para Secreto.

6. CONSULTAS

6.1 – CONSULTAS APRESENTADAS OU RESPONDIDAS PELA CEDOS

6.1.1 – CONSULTA APRESENTADA À CCJC, SOBRE ACESSO DE PARLAMENTAR EM EXERCÍCIO A DOCUMENTOS CLASSIFICADOS DE CPI, PRINCIPALMENTE EM RELAÇÃO AO ACESSO E AO FORNECIMENTO DE CÓPIA DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS DE DEPOIMENTOS TOMADOS EM REUNIÃO RESERVADA DE CPI

Texto da Consulta:

A Comissão Especial de Documentos Sigilosos da Câmara dos Deputados (CEDOS), reunida em 4 de outubro do corrente, decidiu formular consulta à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a respeito dos seguintes tópicos:

De acordo com o art. 12 da Resolução nº 29, de 1993, da Câmara dos Deputados, o Deputado em exercício pode ter acesso a documento classificado. No entanto, indaga-se: Deputado em exercício do mandato pode receber cópia de documentos sigilosos produzidos por Comissão Parlamentar de Inquérito, ou por ela recebidos, em que foi citado como autor de ato ilícito? Caso não seja possível, em que dispositivo legal se fundamentará a negativa de cópia?

Tendo a menção contra Deputado sido feita em reunião reservada, com o compromisso da CPI de garantia de vida à testemunha e proteção de seu anonimato, durante o acesso do Parlamentar em exercício aos documentos sigilosos ou caso seja autorizado o fornecimento de cópia, deve-se ou não omitir o nome da testemunha e dados que permitam sua identificação?

Caso seja autorizado o fornecimento de cópia de Relatório reservado da CPI ou de seus anexos sigilosos, esta deverá se restringir apenas ao que especificamente tange ao Deputado solicitante ou será dada cópia da integralidade do documento (considerando que se refira a dados sigilosos de terceiros, que nada tem a ver com o solicitante)?

Pode ser produzida certidão com alusão à informação sigilosa? No caso positivo, qual a extensão que pode haver no conteúdo da certidão?

- Situação: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)

Parecer do Relator, Dep. Vieira da Cunha (PDT-RS), pelo encaminhamento à Presidência da Casa das respostas supra.

6.1.2 – CONSULTA APRESENTADA PELO DIRETOR DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE O FORNECIMENTO DE CÓPIA DE REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO E INDICAÇÕES.

Análise: A Primeira-Secretaria fez consulta sobre a aplicação da Portaria nº 55/2011 à luz da Lei de Acesso.

Decisão: A Comissão entende que a referida Portaria não colide com a Lei de Acesso, ressaltando que, no caso de documentos sigilosos, as solicitações devem ser encaminhadas à CEDOS (57ª Reunião).

7. DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 – PUBLICAÇÃO DA LISTAGEM DE DOCUMENTOS DESCLASSIFICADOS

Por meio do Ofício nº 09/12/CEDOS, de 28 de junho de 2012, a Comissão encaminhou, ao Presidente da Casa, listagem de documentos desclassificados, para fins de publicação no Diário da Câmara dos Deputados (DCD), com aviso de publicação no Diário Oficial da União (DOU). Assim, a listagem foi publicada no suplemento do DCD de 14 de agosto, e o aviso, na seção 3 do DOU do dia 15. Segue a lista da publicação:

1) Notas taquigráficas da reunião reservada da CFFC realizada no dia 21/06/2006, em que compareceu o engenheiro José Henrique de Carvalho Paiva, referente à Proposta de Fiscalização e Controle nº 124/2006. Declarados de livre acesso por decurso de prazo.

2) Anteprojeto de Lei que “dispõe sobre zonas de segurança costeira e zonas de servidão militar das fortificações costeiras e dos elementos fortificados” e respectivos mapas, de autoria do Poder Executivo (Ministério dos Negócios da Guerra), com classificação “reservada”. Documentos pertencentes à “Comissão Especial para elaboração de projeto sobre concessão de terras e vias de comunicações e exercício de comércio e indústria na faixa de fronteira (PL 1.316/1948), produzidos entre 1952 e 1956. Declarados de livre acesso por decurso de prazo.

3) Aviso nº 419/ SI - Gab, de 20/08/1970, do Gen. Bsa. Carlos Alberto Fontoura, Chefe do Serviço Nacional de Informações - SNI, encaminhando dois anexos: (1) Informação nº 11/SNI/GAB/70, de 07/08/70, sobre uso indevido de telefones da Câmara dos Deputados, com informações sobre ligações telefônicas dos Deputados Janary Nunes (Arena/PA) e José Esteves (Arena/AM) e (2) Informação nº 320/970/SNI/AC, de 22/04/70, com informações telefônicas do Deputado José Esteves. Declarados de livre acesso por decurso de prazo.

4) Autos da “Comissão Externa destinada a atuar junto aos familiares dos mortos e desaparecidos políticos após 1964 na localização dos seus restos mortais” (Comissão Externa - Mortos e desaparecidos políticos após 1964), criada em 10/12/1991. Declarados de livre acesso com base no parágrafo único do artigo 21, c/c inciso IV do § 3º e com o § 4º do art. 31 da Lei nº 12.527/2012.

7.2 – DECISÃO QUANTO À DESCLASSIFICAÇÃO DE NOTAS TAQUIGRÁFICAS

Na 53ª reunião, a Comissão aprovou o parecer do Deputado NELSON MARCHEZAN JÚNIOR, estabelecendo que “a desclassificação de qualquer conteúdo de notas taquigráficas de reuniões sigilosas ou reservadas de quaisquer Comissões da Câmara dos Deputados, especialmente no caso das CPIs, ocorrerá após análise, caso a caso, da Comissão Especial de Documentos Sigilosos, não sendo autorizada, dessa forma, a desclassificação automática dessa documentação”.

8. LEI Nº 12.527, DE 2011 (LEI DE ACESSO A INFORMAÇÕES) E A REGULAMENTAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 16 de maio de 2012, entrou em vigência a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2012, que “regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências”. No âmbito do Poder Executivo, a referida lei foi regulamentada por meio do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

No âmbito da Câmara dos Deputados, a Lei 12.527/2011 foi regulamentada pelo Ato da Mesa nº 45, de 16 de julho de 2012. Porém, a Comissão Especial de Documentos Sigilosos entende que a tipologia normativa adequada para a mencionada regulamentação deveria ser uma resolução da Câmara dos Deputados.

9. RESULTADO DAS METAS PROPOSTAS EM 2012

Além do trabalho habitual, foram propostas duas grandes metas para 2012:

A primeira, acompanhar ativamente a elaboração e a tramitação do novo texto da Resolução nº 29/1993, a fim de adequá-lo à nova Lei de Acesso. Essa meta foi cumprida. Em 16/07/2012 entrou em vigor o Ato da Mesa nº 45, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Lei de Acesso à Informação. É bem verdade que ajustes ainda são necessários, mas, na medida em que a Casa necessitava com urgência de um instrumento legal que disciplinasse a matéria, e tendo em vista que foi editado um normativo que está em vigência, é fato que a meta foi cumprida com sucesso.

A segunda meta proposta estava vinculada à revisão de todos os documentos sigilosos que estivessem com o prazo de sigilo vencido, para fins de desclassificação. Nessa frente, muito se avançou em 2012. Reuniões e discussões foram realizadas e vários entendimentos foram consolidados. Ficou claro, por exemplo, que para uma desclassificação segura é necessário padronizar procedimentos.

10. METAS PROPOSTAS PARA 2013

- 1- Elaboração de regulamento que disporá sobre a organização e o funcionamento da Comissão Especial de Documentos Sigilosos, conforme previsto no §1º, do art. 32, do Ato da Mesa nº 45, de 2012, e observadas as disposições da Lei nº 12.527, de 2011.
- 2- Elaboração do planejamento para a reavaliação e reclassificação das informações sigilosas, no âmbito da competência da CEDOS, classificadas nos termos das normas anteriores de regência.

11. CONCLUSÃO

Em um período de mudanças de paradigmas, onde a publicidade é colocada como preceito geral, e o sigilo, a exceção, especialmente com o advento da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação, a Câmara dos Deputados tem dado o exemplo, e a CEDOS teve uma forte participação nesse processo.

Ao longo do ano, a Comissão reuniu-se diversas vezes, e deliberou sobre as mais variadas questões; teve também que lidar com a inversão na política de acesso a informações. Sua parcela de contribuição não se resumiu a apenas responder aos processos e às consultas que lhe foram apresentadas, mas ativamente auxiliou, e tem auxiliado, na normatização do acesso às informações produzidas ou recebidas pela Casa, mormente as constantes nos documentos sigilosos.

Acaba o ano de 2012 com a sensação de dever cumprido, posto que, mesmo diante de tantas novidades, a Comissão atendeu a todas às demandas que lhe foram apresentadas, sempre sopesando o direito de acesso à informação com a proteção da informação imprescindivelmente sigilosa e a proteção à informação pessoal. A Comissão Especial de Documentos Sigilosos, com a responsabilidade necessária e resguardando os interesses da Câmara dos Deputados, mas ciente da importância para o povo brasileiro de uma cultura de transparência, pretende em 2013 continuar caminhando rumo a uma realidade onde a publicidade é o preceito geral e o sigilo, a exceção.

Deputado FÁBIO TRAD
Presidente

Deputado FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR

Deputado NELSON MARCHEZAN JÚNIOR

Brasília, março de 2013.